

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1521/91

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SER RA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, sob forma de DOAÇÃO, uma área de terra medindo 2.244,70M² (dois mil, duzentos e quarenta e quatro metros e setenta decímetros quadrados), desmembrada de maior porção, cortan do ao meio a Chácara 144, localizada em Jardim Limoeiro /Chácara Parreiral, Serra-ES., de acordo com a planta de situação, parte integrante desta Lei, de propriedade de CÂNDIDO COTA PACHECO e GERALDO ELIZIO DE SOUZA.
- Parágrafo Único A doação prevista neste artigo, tem como final<u>i</u>
 dade a implantação de uma rua, ligando os Bairros de
 Parque Residencial Laranjeiras e Chácara Parreiral.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 31 de julho de 1991.

ADALTON MARTINELLI
Prtefeito Municipal

Praça Pedro Feu Rosa nº 01 - Tel. 251-1322 - Serra - Sede - ES